



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

LEI Nº 877/2015

“Autoriza a cessão de bem público e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta lei tem como finalidade autorizar o Executivo a ceder bem público para o fim que especifica, nos termos do disposto no art. 27 e § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel e dependências constituído pelo Parque de Exposição “Armando Morato”, localizado nesta cidade de Paineiras, ao Dr. Hemer Hermuche, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 254.415.406 - 20, para realização do “Primeiro Encontro de Motociclistas de Paineiras”, evento que será realizado nos dias 04 e 05 de Abril de 2015.

Parágrafo Primeiro: A Presente cessão é feita a título gratuito e deverá ser realizada com observância das normas legais que regulamentam a segurança dos presentes, a participação de menores, a perturbação do sossego e do descanso noturno.

Parágrafo Segundo: O Cessionário fica responsável pela manutenção e zelo das instalações do imóvel ora cedido, durante todo o prazo de duração do evento, vedada qualquer alteração no imóvel ou suas dependências sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas com o consumo de energia elétrica e água, durante o prazo do evento, correrão por conta do Cessionário.

Art. 3º. A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo a bem do interesse público, mediante prévia notificação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras – MG, aos 30 de março de 2015.


Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal